

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 2018.86.1000653PA

Credenciamento: 003/2018

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assunto: Credenciar prestadores de serviços odontológicos interessados em firmar contrato com o IPAM, visando à prestação de serviços de saúde, conforme necessidade do Instituto, com a finalidade de prestar atendimento aos beneficiários, em conformidade com a Tabela de Honorários – Procedimentos odontológicos do IPAM, disponibilizada no site do IPAM.

Inicialmente, ressaltamos que o instrumento convocatório não houve questionamentos pela licitante durante o período de acolhimento de propostas. Destarte, a Empresa CLINODONTO CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELLI, CNPJ: 07.820.078/001-00, enviou de forma intempestiva a documentação solicitada no edital de credenciamento nº 003/2018, sob a alegação que o edital tinha como validade o dia 25/01/2019, data está que caiu em dia facultativo decretado pelo executivo municipal, através do decreto nº 15.677/2019, além de enviar por correio eletrônico a documentação incompleta.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa CLINODONTO CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELLI, CNPJ: 07.820.078/001-00, contra o edital de credenciamento nº 003/2018, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Tendo nossa empresa interesse em participar do CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 2018.86.1000653PA, perguntamos:

“Por gentileza informar se houve correção do edital 03/2018 de prestação de serviços odontológicos com divergência de datas, importante na entrega de documentação?”

“Devido ao erro de material IMPRESSO no Edital, quanto a da **data final e mais importante de entrega da documentação em 25/01/2019**, pois para mim, que sou leiga, vi e entendi que era data de **07 a 25/01/2019 como prazo/ no edital** e ao procurar o estabelecimento para tal entrega, estava fechado, não respeitando o edital no horário.”

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado a comissão que se manifestou da seguinte forma:

Considerando que o edital, tem como validade 15 dias corrido contado da data de sua publicação, para entrega dos documentos exigidos no subitem 4.1 e subitem 5.1. Considerando ainda que o término indicado no edital caiu em dia facultativo, conforme decreto nº 15.677/2019 expedido pelo Executivo Municipal e Estadual. Está comissão atendeu aos prazos expostos nos avisos de licitação bem como o prazo do edital, logo recebemos documentações até a última data útil que antecedia ao feriado, onde até o momento não havia mais prazo considerado para recebimento de propostas, porém visando atender aos princípios da razoabilidade, moralidade e de publicidade previstas na Lei Geral de Licitações 8.666/93, recebemos as documentações enviadas em envelope lacrado conforme se pede no subitem 6.1.2 do edital, assim como recebemos via e-mail eletrônico os documentos da empresa supramencionada atendendo subitem 6.1.1 do referido edital, no entanto, após análise habilitatória constatamos a ausência de documentos essenciais a classificação da empresa para realização da visita técnica.

Informamos ainda que o aviso do credenciamento foi publicado nas vias eletrônicas tais como: Site do IPAM no dia 28/12/2018, Diário Oficial do Município dia 28/12/2018 e Diário de Grande Circulação no Estado no dia: 28/12/2018, ambos os Avisos constam a data da vigência e data de recebimento dos documentos de habilitação.

Ressaltamos ainda, assim que foi identificado o erro material no edital, quanto a data do término do recebimento da documentação para credenciamento de empresas para prestação dos serviços odontológicos, continuamos a receber as documentações e analisando as mesmas sem que houvesse prejuízo as empresas interessadas.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no que preceitua a LGL nº 8.666/93, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminhamento dos devidos esclarecimentos do Edital de Credenciamento nº 003/2018.



QUEILA ISRAEL DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO